

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 25/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Clausula segunda da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: TOIGO & LAGNI LTDA

ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 310, CENTRO, CATANDUVAS/PR.

CNPJ: 85.025.898/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Toigo, portador da Cédula de Identidade nº 4.922.752-3/SSP-PR, inscrito no CPF nº 805.101.249-68, residente e domiciliado à Av. Paraná, Nº 310, Centro, Catanduvas/Pr.

LOTE 5 – VW GOL - 4 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	8	SAMPEL	30,00	240,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	4	DELPHI	190,00	760,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	4	URBA	120,00	480,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	4	SCHADEK	180,00	720,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	8	SAMPEL	25,00	200,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	SAMPEL	25,00	100,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	8	CONTROI	30,00	240,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	4	CONTROI	115,00	460,00
9	FILTRO CÔMBUSTÍVEL	UNID	8	TECFIL	22,00	176,00
10	FILTRO DE AR	UNID	12	TECFIL	25,00	300,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	12	TECFIL	22,00	264,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	8	LUCIFLEX	22,00	176,00
13	HOMOCINETICA	UNID	8	COFAP	125,00	1.000,00
14	BICOS INJETORES	UNID	16	BOSCH	150,00	2.400,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	4	FRASLE	30,00	120,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	SABO	60,00	240,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	8	COFAP	210,00	1.680,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	8	COFAP	180,00	1.440,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	160,00	640,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	150,00	600,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	4	NGK	238,00	952,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	4	SAX	300,00	1.200,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	4	FRASLE	158,00	632,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	48	IPIRANGA	30,00	1.440,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	8	SKF	65,00	520,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	8	SKF	40,00	320,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	4	TUPER	125,00	500,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	4	NGK	140,00	560,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	8	DRIVEWAY	55,00	440,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	4	MTE	50,00	200,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		90,00	9.000,00
TOTAL						28.000,00
LOTE 7 - VW KOMBI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	30,00	60,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	190,00	190,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	120,00	120,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	227,00	227,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	25,00	50,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	40,00	40,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	30,00	60,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROI	150,00	150,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	25,00	50,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	30,00	90,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	25,00	75,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	25,00	50,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	149,00	298,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	140,00	560,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FLASLE	50,00	50,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	80,00	80,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	225,00	450,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	260,00	520,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	150,00	150,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	130,00	130,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	200,00	200,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SAX	450,00	450,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FLASLE	200,00	200,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	IPIRANGA	20,00	240,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	120,00	240,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	60,00	120,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	TUPER	150,00	150,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	NGK	120,00	120,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	65,00	130,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	50,00	50,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		85,00	8.500,00
TOTAL						13.800,00
LOTE 12 – VAN MERCEDES BENZ 16 PASSAGEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	76,00	152,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	468,00	468,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	364,00	364,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	522,00	522,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	215,00	430,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	245,00	245,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	88,00	176,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROI	357,00	357,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	135,00	270,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	64,00	192,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	49,00	147,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	72,00	144,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	256,00	512,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	256,00	1.024,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FLASLE	224,00	224,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	180,00	180,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	632,00	1.264,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	630,00	1.260,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	495,00	495,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	408,00	408,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	408,00	408,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SAX	1.344,00	1.344,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FLASLE	448,00	448,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	21	IPIRANGA	28,00	588,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	288,00	576,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	232,00	464,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	TUPER	232,00	232,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	NGK	362,00	362,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	140,00	280,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	364,00	364,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		98,00	9.800,00
TOTAL						23.700,00
LOTE 13 – GM CRUZE 1.8 16V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	50,00	100,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	300,00	300,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	160,00	160,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	566,00	566,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	88,00	176,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	135,00	135,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	72,00	144,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROI	458,00	458,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	30,00	60,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	52,00	156,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	40,00	120,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	48,00	96,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	336,00	672,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	220,00	880,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FLASLE	232,00	232,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	220,00	220,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	490,00	980,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	430,00	860,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	404,00	404,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	760,00	760,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	224,00	224,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SAX	1.010,00	1.010,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FLASLE	448,00	448,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	IPIRANGA	35,00	525,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	364,00	728,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	410,00	820,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	TUPER	280,00	280,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	DRIVEWAY	90,00	90,00
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	96,00	96,00
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		95,00	9.500,00
TOTAL						21.200,00
LOTE 17 – FIAT GRAND SIENA - 2 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	4	TRW	70,00	280,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	BOSCH	257,00	514,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SCHADEK	140,00	280,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	2	SCHADEK	250,00	500,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	4	SAMPEL	42,00	168,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2	SAMPEL	30,00	60,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	4	CONTROI	40,00	160,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	2	CONTROI	148,00	296,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	TECFIL	25,00	100,00
10	FILTRO DE AR	UNID	6	TECFIL	21,00	126,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	6	TECFIL	25,00	150,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	LUCIFLEX	25,00	100,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	162,00	324,00
14	BICOS INJETORES	UNID	8	BOSCH	105,00	840,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	2	FLASLE	85,00	170,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	SABO	50,00	100,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	235,00	940,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	250,00	1.000,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	140,00	280,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	130,00	260,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	2	NGK	110,00	220,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	SAX	280,00	560,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	2	FLASLE	170,00	340,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	24	IPIRANGA	18,00	432,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	60,00	240,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	75,00	300,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	2	TUPER	120,00	240,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVEWAY	50,00	200,00
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	MTE	60,00	120,00
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		82,00	8.200,00
TOTAL						17.500,00
LOTE 24 – CAMINHÃO BASC. FORD CARGO 17190						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	FAMA	85,00	170,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	202,00	404,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	200,00	400,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	EATON	49,00	147,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	TRW	479,00	479,00
6	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	259,00	1.036,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	211,00	211,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	BUTEUM	56,00	112,00
9	COXIM MOTOR	UNID	2	REI	95,00	190,00
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	MERITO	124,00	248,00
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	WOBER	357,00	714,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	2	BUTUEM	169,00	338,00
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	1	EATON	338,00	338,00
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	EATON	366,00	366,00
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	1	EATON	371,00	371,00
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	EATON	371,00	371,00
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	1	EATON	305,00	305,00
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	EATON	296,00	296,00
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	56,00	168,00
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	30,00	90,00
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	40,00	120,00
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	FAMA	20,00	80,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLE	97,00	388,00
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	BUTUEM	410,00	410,00
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	EATON	808,00	808,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	2	EATON	181,00	362,00
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	165,00	165,00
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	150,00	150,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	210,00	210,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	155,00	155,00
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	206,00	206,00
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	180,00	180,00
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	160,00	160,00
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	150,00	150,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	160,00	160,00
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	IPIRANGA	250,00	750,00
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	FAMA	15,00	75,00
38	PINO MOLA	UNID	10	FAMA	15,00	150,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	FAMA	26,00	104,00
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	20	RODAFUSO	1,00	20,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	DIBOR	0,15	15,00
42	RODA ARO 20 - 10 FUIROS	UNID	1	REI	300,00	300,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	EATON	197,00	394,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	SKF	180,00	540,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	TUPER	118,00	118,00
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	FAMA	94,00	376,00
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		56,00	5.600,00
TOTAL						18.900,00
LOTE 26 - CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ ATRON						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	FAMA	72,00	144,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	340,00	680,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	211,00	422,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	EATON	138,00	414,00
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	TRW	184,00	184,00
6	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	105,00	420,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	356,00	356,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	BUTEUM	103,00	206,00
9	COXIM MOTOR	UNID	2	REI	155,00	310,00
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	MERITO	237,00	474,00
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	WOBER	495,00	990,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	2	BUTUEM	242,00	484,00
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	1	EATON	370,00	370,00
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	EATON	370,00	370,00
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	1	EATON	370,00	370,00
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	EATON	370,00	370,00
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	1	EATON	370,00	370,00
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	EATON	277,00	277,00
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	48,00	144,00
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	45,00	135,00
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	35,00	105,00
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	FAMA	32,00	128,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLE	176,00	704,00
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	BUTUEM	429,00	429,00
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	EATON	1.754,00	1.754,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	EATON	135,00	405,00
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	275,00	275,00
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	281,00	281,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	278,00	278,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	202,00	202,00
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	300,00	300,00
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	258,00	258,00
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	245,00	245,00
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	277,00	277,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	159,00	159,00
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	IPIRANGA	250,00	750,00
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	FAMA	30,00	150,00
38	PINO MOLA	UNID	10	FAMA	20,00	200,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	FAMA	25,00	100,00
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	30	RODAFUSO	1,00	30,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	DIBOR	0,20	20,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUIROS	UNID	1	REI	488,00	488,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	EATON	195,00	390,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2	SKF	215,00	430,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	TUPER	396,00	396,00
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	FAMA	139,00	556,00
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		80,00	8.000,00
TOTAL						24.800,00
LOTE 32 – ÔNIBUS AGRAL - 2 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	COFAP	276,00	2.208,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	COFAP	283,00	2.264,00
3	BICO INJETOR	UNID	8	BOSCH	345,00	2.760,00
4	BOMBA ÁGUA	UNID	4	URBA	327,00	1.308,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	4	BOSCH	682,00	2.728,00
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	4	SCHADEK	428,00	1.712,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

7	BUCHA MOLA	UNID	30	BUTUEM	34,00	1.020,00
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	6	BUTUEM	300,00	1.800,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	6	BUTEM	210,00	1.260,00
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	8	BUTUEM	320,00	2.560,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID	6	MERITO	150,00	900,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	2	EATON	292,00	584,00
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	2	EATON	292,00	584,00
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	2	EATON	292,00	584,00
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	2	EATON	350,00	700,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	2	EATON	370,00	740,00
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	2	EATON	380,00	760,00
18	FILTRO DO AR	UNID	12	TECFIL	48,00	576,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	12	TECFIL	61,00	732,00
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	12	TECFIL	44,00	528,00
21	GRAMPO MOLA	UNID	16	FAMA	49,00	784,00
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	8	BUTUEM	308,00	2.464,00
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	8	FRASLE	200,00	1.600,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	4	EATON	975,00	3.900,00
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	FAMA	170,00	1.020,00
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	FAMA	218,00	1.308,00
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	FAMA	180,00	1.080,00
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	FAMA	145,00	870,00
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	8	FAMA	245,00	1.960,00
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	6	FAMA	266,00	1.596,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	12	IPIRANGA	320,00	3.840,00
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	60	RODAFUSO	5,00	300,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	6	FLAUS	211,00	1.266,00
34	PINO CENTRO	UNID	6	FAMA	33,00	198,00
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	6	WABCO	178,00	1.068,00
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	20	SABO	60,00	1.200,00
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	8	EATON	130,00	1.040,00
38	ROLAMENTO RODA	UNID	12	SKF	259,00	3.108,00
39	SEMI EIXO	UNID	4	DUREX	354,00	1.416,00
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	4	TUPER	374,00	1.496,00
41	SUPORTE MOLA	UNID	8	FAMA	138,00	1.104,00
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	6	FREMAX	310,00	1.860,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVEWAY	303,50	1.214,00
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100		80,00	8.000,00
TOTAL						70.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						217.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de

ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos/serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a

transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a

entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão



ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Compras Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o nomeado pelo prefeito através da Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

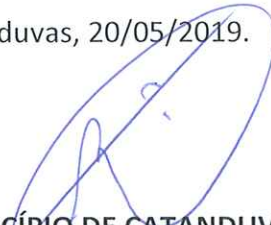
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/05/2019.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68



TOIGO & LAGNI LTDA
Roberto Toigo
Representante Legal
CPF: 805.101.249-68



Francisco Alves dos Santos
Fiscal do contrato



Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato